

Processo: 0054/2013

Pregão Presencial: 0027/2013

Ata de Sessão Pública de julgamento de Pregão Presencial

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002/2012, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Dedetizadora Guimarães Ltda ME, representada por Robert Santos do Nascimento, portador do CPF 098.XXX.XXX-08.

Samuel Martins de Oliveira Pirajuí ME, representada por Samuel Martins de Oliveira, portador do CPF 978.XXX.XXX-49.

Simone Aparecida de Souza Lima ME, representada por Reginaldo de Lima, portador do CPF 120.XXX.XXX-89.

Pagliuca's Comércio e Serviços Técnicos Ltda ME, representada por Antônio Carlos Pagliuca, portador do CPF 147.XXX.XXX-63.

JÁ & JE Desinsetização Ltda ME, representada por Francisco Maldonado, portador do CPF 096.XXX.XXX-00.

Juntamente com o credenciamento, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Propostas e o de nº 02 contendo os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. Constatou-se que a empresa **Dedetizadora Guimarães Ltda ME e Pagliuca's Comércio e Serviços Técnicos Ltda ME** não apresentaram a ficha técnica dos produtos conforme item 1.10 do termo de referência do edital, sendo desta forma, desclassificadas. A empresa **JÁ & JE Desinsetização Ltda ME** também teve sua proposta considerada desclassificada, tendo em vista que não ofertou o serviço de desratização, conforme especificações contidas na descrição do serviço, especificada no termo de referência e no modelo de proposta comercial. As propostas das outras empresas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas e o pregoeiro convidou os representantes presentes para ofertarem lances, os quais ocorreram na forma como descritos no Mapa de Apuração. Encerrada a etapa de lances, e apurando a 1ª classificada, o pregoeiro considerou que o preço obtido é aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente 1ª classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora: **Simone Aparecida de Souza Lima ME**, com a oferta unitária de R\$ 7,50 (sete Reais e cinquenta Centavos) totalizando um valor global de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta Reais).

O representante da empresa **JÁ & JE Desinsetização Ltda ME** mostrou interesse em apresentar recurso, tendo em vista que questiona o termo "dedetização" usado no objeto da licitação, que difere dos termos "desinsetização e desratização" usados na descrição do serviço, citado no termo de referência e modelo de proposta comercial. Portanto, este mostrou interesse em apresentar as razões do recurso no prazo e condições do item IX – Impugnações e Recursos, do referido edital. Desde logo, ficam os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Pablo Luiz Lopes
Pregoeiro